



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 5º JEC DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB**

Processo n.º 08473532520208152001

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **RAMALHO DA SILVA BEZERRA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., informar e requerer o que segue.

Em que pese o [39059969 - Ato Ordinatório](#) proferido, com determinação de pagamento, fato é que já consta nos autos a petição comprovando o pagamento realizado de modo espontâneo, conforme ID [37674224 - Petição](#).

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

JOAO PESSOA, 9 de fevereiro de 2021.

**João Barbosa**  
OAB/PB 4246-A

**SUELIO MOREIRA TORRES**  
15477 - OAB/PB